



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**LEI Nº 9.083**

De 18 de setembro de 2017

Autógrafo nº 214/17 - Projeto de Lei nº 245/17

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha "Setembro Verde", a ser realizada anualmente durante o mês de Setembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída a campanha "Setembro Verde" no Município de Araraquara, a ser realizada durante o mês de setembro de cada ano, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

**§ 1º** No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I. Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II. Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III. Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV. Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V. Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, a campanha "Setembro Verde" poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, cursos, vídeos educativos, encontros comunitários ou outros eventos que visem a dar suporte e visibilidade à inclusão social das pessoas com deficiência.

16:14 04/10/2017 006299 PROTOCOLO-CAMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

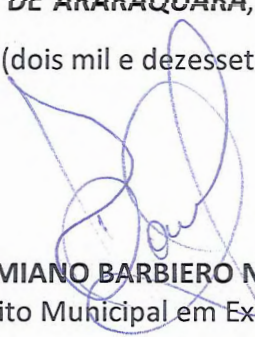


**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

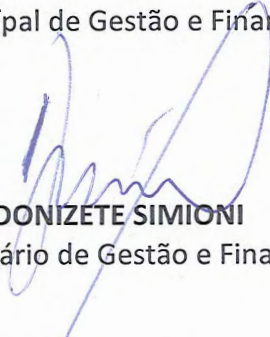
**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guiçê nº 061.420/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 29/setembro/17 - Ano 112 - Nº 233.